



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 - Bairro Restinga - Porto Alegre/RS - CEP: 91791-508  
Telefone: (51) 3247-8400 – [www.restinga.ifrs.edu.br](http://www.restinga.ifrs.edu.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
(Processo Administrativo nº 23419.000170/2018-15)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Restinga*, por meio do setor de Compras, Contratos e Convênios, sediado na Rua Alberto Hoffmann, 285, bairro Restinga, Porto Alegre/RS. CEP 91791-508, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **09/05/2018 - quarta-feira.**

Horário: **08h30min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação dos Serviços de Arbitragem e Aquisição de Premiações (medalhas) Desportivas para os Jogos do IFRS Reitoria e demais *campi* participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 01 (um) grupo para o serviço de arbitragem e 10 (dez) itens para medalhas, conforme quadro constante do Termo de Referência (anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (item facultativo)**

2.1. O órgão gerenciador será o Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Restinga*, UASG 158326.

2.2. Serão participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Reitoria;

2.2.2. Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Bento Gonçalves*;

2.2.3. Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Canoas*;

- 2.2.4. Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Caxias do Sul;
- 2.2.5. Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Feliz;
- 2.2.6. Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Ibirubá;
- 2.2.7. Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Rolante;
- 2.2.8. Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Sertão; e
- 2.2.9. Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Vacaria.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.3.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 5.3.3. que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
  - 5.3.4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 5.3.5. que estejam reunidos em consórcio;
- 5.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- 5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 5.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Para os serviços de arbitragem esportivas:

6.6.1.1. Valor do serviço de arbitragem por turno, de 04 (quatro) horas, calculado para disponibilização de toda a equipe de arbitragem, nas condições estipuladas na descrição do item e no Termo de Referência, incluído nesse cálculo todos os custos, despesas e impostos relacionados à prestação do serviço;

6.6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

6.6.1.2.1. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.6.1.2.2. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

6.6.2. Para a aquisição de medalhas:

6.6.2.1. valor unitário;

6.6.2.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.2.1. não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.2.3. Marca;

6.6.2.4. Fabricante;

6.6.2.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada/fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens.

6.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência

## **7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor:

7.5.1.1. unitário em cada item do grupo de arbitragem, totalizando o valor global do grupo;

7.5.1.2. unitário, nos casos de aquisição de medalhas, nos demais itens.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas na IN SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017..

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

8.10. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.10.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**9.4. Habilitação jurídica:**

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 10, de 5 de dezembro de 2013;

9.4.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente aos itens relacionados aos serviços de arbitragem, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

9.6.1. Registro ou inscrição a uma associação de árbitros da modalidade contratada, reconhecida pela Federação Gaúcha ou estadual equivalente, ou por Confederação Brasileira da referida modalidade, estando com a última reciclagem realizada, no mínimo em 2013;

9.6.2. Quando não federados, ter realizado um curso reconhecido por federação estadual ou confederação brasileira de sua modalidade;

9.6.3. Quando não federado, ter participado de curso ministrado por árbitro federado da sua modalidade. A equipe de arbitragem obedecerá às regras em vigor nas Confederações, em tudo o que não contrariar o regulamento da competição.

9.6.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.4.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.6.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente aos itens relacionados à aquisição de medalhas, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

9.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@restinga.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@restinga.ifrs.edu.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a

critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços (anexo II) ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar-se devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo disponibilizado no anexo III deste instrumento convocatório.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para

assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de vigência da contratação dos serviços de arbitragem é de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## **16. DO PREÇO E REAJUSTE**

16.1. O preço é fixo e irremovível.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados, nos casos de serviço de arbitragem; e em relação à entrega dos bens adquiridos, nos casos de aquisição de medalhas.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05 de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.6.1. não produziu os resultados acordados;

19.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@restinga.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@restinga.ifrs.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Alberto Hoffmann, 258, bairro Restinga, Porto Alegre/RS, CEP nº 91791-508, setor de Compras e Licitações.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.restinga.ifrs.edu.br](http://www.restinga.ifrs.edu.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Alberto Hoffmann, 258, bairro Restinga, Porto Alegre/RS, CEP nº 91791-508, setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 23.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 23.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
- 23.10.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
- 23.10.5. ANEXO V – Instrumento de Medição de Resultado – IMR; e
- 23.10.6. ANEXO VI – Instrumento de Avaliação dos Serviços pelos Usuários.

Porto Alegre/RS, 25 de abril de 2018.

TIAGO BASSANI RECH  
Diretor-Geral Substituto  
Portaria IFRS/CP-RST nº 49/2018

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO SRP Nº 31/2018**  
(Processo Administrativo n.º23419.000170/2018-15)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação dos Serviços de Arbitragem e Aquisição de Premiações (medalhas) Desportivas para os Jogos do IFRS, da Reitoria e demais *campi* participantes, conforme lotes, itens, unidades, quantidades, valor unitário, e condições de fornecimento estabelecidas neste instrumento.

Órgão Demandante: IFRS - Reitoria (UASG 158141)					
Lote / Grupo	Item	Descrição / Especificação	Unidade Medida	Qtd. Total	Valor Unitário
1	1	Contratação de serviço de arbitragem para a modalidade <b>FUTSAL</b> , naipes masculino e feminino, para atuarem nos jogos dos IFRS, edição 2018, sendo necessários 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário com a função de anotador/cronometrista. O deslocamento da equipe de arbitragem, hospedagem e a alimentação serão por conta da empresa contratada. Todos os membros da arbitragem, deverão, obrigatoriamente, atender a, pelo menos, um dos seguintes requisitos: a) pertencer uma associação de árbitros de futsal, reconhecida pela Federação Gaúcha de Futebol de Salão ou estadual equivalente, ou, pela Confederação Brasileira de Futsal (CBFS), estando com a última reciclagem realizada, no mínimo, em 2012; b) quando não federados, ter realizado um curso reconhecido pela federação estadual ou confederação brasileira da modalidade; c) quando não federado, ter participado de curso ministrado por árbitro federado de sua modalidade. A equipe de arbitragem obedecerá às regras em vigor na CBFS, em tudo o que não contrariar o regulamento da competição.	Turno	8	R\$ 520,78
	2	Contratação de serviço de arbitragem para a modalidade <b>VOLEIBOL</b> , naipes masculino e feminino, para atuarem nos jogos dos IFRS, edição 2018, sendo necessários 2 (dois) árbitros e 1 (um) apontador. O deslocamento da equipe de arbitragem, a hospedagem e a alimentação serão por conta da empresa contratada. Todos os membros da arbitragem deverão, obrigatoriamente, atender a, pelo menos, um dos seguintes requisitos: a) pertencer uma associação de árbitros de voleibol, reconhecida pela Federação Gaúcha de Vôlei ou estadual equivalente, ou, pela Confederação Brasileira de Vôlei (CBV), estando com a última reciclagem realizada, no mínimo, em 2012; b) quando não federados, ter realizado um curso reconhecido	Turno	8	R\$ 592,39

	<p>pela federação estadual ou confederação brasileira da modalidade; c) quando não federado, ter participado de curso ministrado por árbitro federado de sua modalidade. A equipe de arbitragem obedecerá às regras em vigor na CBV, em tudo o que não contrariar o regulamento da competição.</p>			
3	<p>Contratação de serviço de arbitragem para a modalidade <b>HANDEBOL</b>, naipes masculino e feminino, para atuarem nos jogos dos IFRS, edição 2016, sendo necessários 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário com a função de anotador/cronometrista. O deslocamento da equipe de arbitragem, a hospedagem e a alimentação serão por conta da empresa contratada. Todos os membros da arbitragem deverão, obrigatoriamente, atender a, pelo menos, um dos seguintes requisitos: a) pertencer uma associação de árbitros de handebol, reconhecida pela Federação Gaúcha de Handebol ou estadual equivalente, ou, pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHb), estando com a última reciclagem realizada, no mínimo, em 2012; b) quando não federados, ter realizado um curso reconhecido pela federação estadual ou confederação brasileira da modalidade; c) quando não federado, ter participado de curso ministrado por árbitro federado de sua modalidade. A equipe de arbitragem obedecerá às regras em vigor na CBHb, em tudo o que não contrariar o regulamento da competição.</p>	Turno	8	R\$ 529,17
4	<p>Contratação de serviço de arbitragem para a modalidade <b>TÊNIS DE MESA</b>, naipes masculino e feminino, para atuarem nos jogos dos IFRS, edição 2018, sendo necessários 1 (um) árbitro e 1 (um) mesário com a função de anotador/cronometrista. O deslocamento da equipe de arbitragem, a hospedagem e a alimentação serão por conta da empresa contratada. Todos os membros da arbitragem deverão, obrigatoriamente, atender a, pelo menos, um dos seguintes requisitos: a) pertencer uma associação de árbitros de tênis de mesa, reconhecida pela Federação Gaúcha de Tênis de Mesa ou estadual equivalente, ou, pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, estando com a última reciclagem realizada, no mínimo, em 2012; b) quando não federados, ter realizado um curso reconhecido pela federação estadual ou confederação brasileira da modalidade; c) quando não federado, ter participado de curso ministrado por árbitro federado de sua modalidade. A equipe de arbitragem obedecerá às regras em vigor na Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, em</p>	Turno	8	R\$ 452,00

	tudo o que não contrariar o regulamento da competição.			
5	Contratação de serviço de arbitragem para a modalidade <b>XADREZ</b> , naipes masculino e feminino, para atuarem nos jogos dos IFRS, edição 2018, sendo necessários 1 (um) árbitro e 1 (um) auxiliar. O deslocamento da equipe de arbitragem, a hospedagem e a alimentação serão por conta da empresa contratada. Todos os membros da arbitragem deverão, obrigatoriamente, atender a, pelo menos, um dos seguintes requisitos: a) pertencer uma associação de árbitros de xadrez, reconhecida pela Federação Gaúcha de Xadrez ou estadual equivalente, ou, pela Confederação Brasileira de Xadrez (CBX), estando com a última reciclagem realizada, no mínimo, em 2012; b) quando não federados, ter realizado um curso reconhecido pela federação estadual ou confederação brasileira da modalidade; c) quando não federado, ter participado de curso ministrado por árbitro federado de sua modalidade. A equipe de arbitragem obedecerá às regras em vigor na CBX, em tudo o que não contrariar o regulamento da competição.	Turno	8	R\$ 665,33
6	Contratação de serviço de arbitragem para a modalidade <b>BASQUETEBOL</b> , naipes masculino e feminino, para atuarem nos jogos dos IFRS, edição 2018, sendo necessários 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário com a função de anotador/cronometrista. O deslocamento da equipe de arbitragem, a hospedagem e a alimentação serão por conta da empresa contratada. Todos os membros da arbitragem deverão, obrigatoriamente, atender a, pelo menos, um dos seguintes requisitos: a) pertencer uma associação de árbitros de basquetebol, reconhecida pela Federação Gaúcha de Basquetebol ou estadual equivalente, ou, pela Confederação Brasileira de Basquetebol (CBB), estando com a última reciclagem realizada, no mínimo, em 2012; b) quando não federados, ter realizado um curso reconhecido pela federação estadual ou confederação brasileira da modalidade; c) quando não federado, ter participado de curso ministrado por árbitro federado de sua modalidade. A equipe de arbitragem obedecerá às regras em vigor na CBB, em tudo o que não contrariar o regulamento da competição.	Turno	8	R\$ 451,38
7	Contratação de serviço de arbitragem para a modalidade <b>VOLEI DE PRAIA</b> , naipes masculino e feminino, para atuarem nos jogos dos IFRS, edição 2018, sendo necessários 2 (dois) árbitros (um principal e um segundo	Turno	8	R\$ 563,42

		árbitro) e 1 (um) apontador. O deslocamento da equipe de arbitragem, a hospedagem e a alimentação serão por conta da empresa contratada. Todos os membros da arbitragem, deverão, obrigatoriamente, atender a, pelo menos, um dos seguintes requisitos: a) pertencer uma associação de árbitros de voleibol, reconhecida pela Federação Gaúcha de Voley-Ball ou estadual equivalente, ou, pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), estando com a última reciclagem realizada, no mínimo, em 2012; b) quando não federados, ter realizado um curso reconhecido pela federação estadual ou confederação brasileira da modalidade; c) quando não federado, ter participado de curso ministrado por árbitro federado de sua modalidade. A equipe de arbitragem obedecerá às regras em vigor na CBV, em tudo o que não contrariar o regulamento da competição.			
-	08	Medalha, material metal, banhada na cor dourada, prata ou bronze, conforme demanda. Diâmetro 50mm. Finalidade competição desportiva. Personalizada conforme modelo que será disponibilizado pela contratante e suspensa por fita de gorgurão, nas cores do IFRS (previamente selecionada pela comissão organizadora do evento), medindo 80cm de comprimento x 20mm de largura.	Unidade	600	R\$ 4,91

**Órgão Demandante: IFRS - Campus Bento Gonçalves (UASG 158264)**

Lote/Grupo	Item	Descrição / Especificação	Unidade Medida	Quantidade total	Valor Unitário
-	09	Medalha, material metal, banhada na cor dourada, prata ou bronze, conforme demanda. Diâmetro 50mm. Finalidade competição desportiva. Personalizada conforme modelo que será disponibilizado pela contratante e suspensa por fita de gorgurão, nas cores do IFRS (previamente selecionada pela comissão organizadora do evento), medindo 80cm de comprimento x 20mm de largura.	Unidade	300	R\$ 4,91

**Órgão Demandante: IFRS - Campus Canoas (UASG 158265)**

Lote/Grupo	Item	Descrição / Especificação	Unidade Medida	Quantidade total	Valor Unitário
-	10	Medalha, material metal, banhada na cor dourada, prata ou bronze, conforme demanda. Diâmetro 50mm. Finalidade competição desportiva. Personalizada conforme modelo que será disponibilizado pela contratante e suspensa por	Unidade	1.100	R\$ 4,91

		fita de gorgurão, nas cores do IFRS (previamente selecionada pela comissão organizadora do evento), medindo 80cm de comprimento x 20mm de largura.			
--	--	--	--	--	--

<b>Órgão Demandante: IFRS - Campus Caxias do Sul (UASG 158328)</b>					
<b>Lote/ Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição / Especificação</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Quantidade total</b>	<b>Valor Unitário</b>
-	11	Medalha, material metal, banhada na cor dourada, prata ou bronze, conforme demanda. Diâmetro 50mm. Finalidade competição desportiva. Personalizada conforme modelo que será disponibilizado pela contratante e suspensa por fita de gorgurão, nas cores do IFRS (previamente selecionada pela comissão organizadora do evento), medindo 80cm de comprimento x 20mm de largura.	Unidade	600	R\$ 4,91

<b>Órgão Demandante: IFRS - Campus Feliz (UASG 158676)</b>					
<b>Lote/ Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição / Especificação</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Quantidade total</b>	<b>Valor Unitário</b>
-	12	Medalha, material metal, banhada na cor dourada, prata ou bronze, conforme demanda. Diâmetro 50mm. Finalidade competição desportiva. Personalizada conforme modelo que será disponibilizado pela contratante e suspensa por fita de gorgurão, nas cores do IFRS (previamente selecionada pela comissão organizadora do evento), medindo 80cm de comprimento x 20mm de largura.	Unidade	300	R\$ 4,91

<b>Órgão Demandante: IFRS - Campus Ibirubá (UASG 158675)</b>					
<b>Lote/ Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição / Especificação</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Quantidade total</b>	<b>Valor Unitário</b>
-	13	Medalha, material metal, banhada na cor dourada, prata ou bronze, conforme demanda. Diâmetro 50mm. Finalidade competição desportiva. Personalizada conforme modelo que será disponibilizado pela contratante e suspensa por fita de gorgurão, nas cores do IFRS (previamente selecionada pela comissão organizadora do evento), medindo 80cm de comprimento x 20mm de largura.	Unidade	1.500	R\$ 4,91

<b>Órgão Participante: IFRS - Campus Restinga (UASG 158326)</b>					
<b>Lote/ Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição / Especificação</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Quantidade total</b>	<b>Valor Unitário</b>

-	14	Medalha, material metal, banhada na cor dourada, prata ou bronze, conforme demanda. Diâmetro 50mm. Finalidade competição desportiva. Personalizada conforme modelo que será disponibilizado pela contratante e suspensa por fita de gorgurão, nas cores do IFRS (previamente selecionada pela comissão organizadora do evento), medindo 80cm de comprimento x 20mm de largura.	Unidade	150	R\$ 4,91
---	----	--	---------	-----	----------

<b>Órgão Demandante: IFRS - Campus Rolante (UASG 158743)</b>					
Lote/Grupo	Item	Descrição / Especificação	Unidade Medida	Quantidade total	Valor Unitário
-	15	Medalha, material metal, banhada na cor dourada, prata ou bronze, conforme demanda. Diâmetro 50mm. Finalidade competição desportiva. Personalizada conforme modelo que será disponibilizado pela contratante e suspensa por fita de gorgurão, nas cores do IFRS (previamente selecionada pela comissão organizadora do evento), medindo 80cm de comprimento x 20mm de largura.	Unidade	800	R\$ 4,91

<b>Órgão Demandante: IFRS - Campus Sertão (UASG 158263)</b>					
Lote/Grupo	Item	Descrição / Especificação	Unidade Medida	Quantidade total	Valor Unitário
-	16	Medalha, material metal, banhada na cor dourada, prata ou bronze, conforme demanda. Diâmetro 50mm. Finalidade competição desportiva. Personalizada conforme modelo que será disponibilizado pela contratante e suspensa por fita de gorgurão, nas cores do IFRS (previamente selecionada pela comissão organizadora do evento), medindo 80cm de comprimento x 20mm de largura.	Unidade	1.500	R\$ 4,91

<b>Órgão Demandante: IFRS - Campus Vacaria (UASG 158744)</b>					
Lote/Grupo	Item	Descrição / Especificação	Unidade Medida	Quantidade total	Valor Unitário
-	17	Medalha, material metal, banhada na cor dourada, prata ou bronze, conforme demanda. Diâmetro 50mm. Finalidade competição desportiva. Personalizada conforme modelo que será disponibilizado pela contratante e suspensa por fita de gorgurão, nas cores do IFRS (previamente selecionada pela comissão organizadora do evento), medindo 80cm de comprimento x 20mm de largura.	Unidade	390	R\$ 4,91

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), através da Pró-reitoria de Extensão, promoverá nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2018 o 5º Jogos do IFRS e para a viabilização do evento é necessária a contratação de serviço de arbitragem para as seguintes modalidades: futsal, voleibol, handebol, tênis de mesa, vôlei de praia, xadrez e basquetebol, tendo em vista que não possuímos no quadro de servidores efetivos da Instituição profissionais técnicos que possam desempenhar estas atividades. O evento contará com 600 participantes, aproximadamente, entre estudantes e servidores. As delegações dos campi serão compostas por no máximo 40 atletas, com equipes nos naipes masculino e feminino, em todas as modalidades. A ação proposta está vinculada à Política de Extensão do IFRS, que entre suas dimensões estabelece a realização de ações com foco no esporte e lazer, promovendo a integração entre a comunidade acadêmica e o desenvolvimento de valores e competências como a liderança, espírito de equipe e cooperação. A realização do evento foi prevista no Plano de Ação 2018, estando vinculado ao objetivo estratégico: “promover a integração entre a instituição e a sociedade”. Além disso, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFRS estabelece como uma das políticas de permanência e êxito dos estudantes na instituição a realização de atividades esportivas e de lazer como forma de integrar os estudantes. Ainda no PDI, fica firmado o compromisso da instituição com a Educação Profissional, onde o esporte e o lazer se apresentam como um elemento de elevação da qualidade de vida, que visa equilibrar as relações entre trabalho e trabalhador, respeitando ritmos, sinais de saúde e bem-estar. O esporte é uma das facetas apresentada por Gardner dentro das “inteligências múltiplas”, caracterizado por pessoas determinadas, com objetivos definidos, que sabem trabalhar em equipe e resolver situações problema. A contratação do serviço de arbitragem e aquisição de medalhas bem como seus quantitativos foi baseada na realização do evento em anos anteriores. No entanto, salientamos que a contratação dos itens e quantitativos solicitados dependerá, por sua vez, do número de equipes e atletas inscritos na edição deste ano.
- 2.2. Especificamente para os serviços de arbitragem, tendo-se analisado as contratações anteriores, adjudicadas por item, percebeu-se prejuízo à qualidade dos serviços prestados quando operados por mais de um fornecedor: teve-se dificuldade na unificação e organização do evento, pois não havia um responsável único no local para reportar-se à equipe organizadora, bem como havia mais de um preposto a contatar para organizar o evento; não houve coerência na aplicação das regras esportivas em determinadas modalidades; entre outros fatores que comprometem a qualidade e confiabilidade do evento. Diante disso, optou-se, sim, pela adjudicação dos itens do serviço de arbitragem em lote/grupo único, a fim de garantir a padronização desses, o aumento do poder de barganha da Administração e a celeridade na comunicação com o fornecedor, haja vista ser um contrato de curtíssimo prazo.
- 2.3 Identificada a demanda por medalhas como sendo comum também aos *campi* do IFRS, necessários para premiação em suas atividades internas, como se vê nas justificativas dos participantes, abaixo, optou-se por agrupar as demandas manifestadas por cada órgão participante para os itens do “Lote/Grupo 02” do Estudo Preliminar, medalhas nas cores dourado, prata e bronze, em tantos itens únicos quanto necessário para facilitar os cálculos de custos logísticos dos fornecedores, com código genérico equivalente no CatMat e descrição detalhada que abranja a de ambos os itens que lhes deram origem, diferenciado, basicamente, pelo local de entrega, dadas as distâncias físicas entre os requerentes (diversos e espalhados pelo estado do RS), a fim de ampliar a competitividade e reduzir a chance de que os concorrentes declinem de sua participação no certame por não terem condições de abarcar a demanda, por não possuir capacidade técnica e logística para o fornecimento integral, quando as teriam caso as quantidades fossem menores e as entregas segmentadas por localidade e/ou, no mínimo, região, em consonância com os textos da Decisão 393/94-TCU-Plenário e Súmula nº 247 do TCU.
- 2.3.1 **IFRS - Campús Bento Gonçalves:** As medalhas serão utilizadas nas atividades de integração entre os cursos da Instituição. As ações estão previstas no calendário Acadêmico 2018. As ações visam contribuir com a verticalização e integração entre os cursos, objetivos previstos na institucionalidade do IFRS. Como não houve aquisição de medalhas nos exercícios anteriores (2015, 2016 e 2017), o presente quantitativo foi

solicitado prevendo que todas as turmas da Instituição sejam contempladas com as ações desportivas, tendo em vista a programação institucional.

- 2.3.2 **IFRS - Campus Canoas:** A compra das medalhas visa possibilitar a premiação das equipes participantes de atividades esportivas previstas no calendário acadêmico do IFRS – Campus Canoas. O quantitativo estimado para esta licitação está baseado no histórico de consumo do exercício do ano anterior com acréscimo, tendo em vista um aumento de competições e premiações para este período.
- 2.3.3. **IFRS - Campus Caxias do Sul:** a compra das medalhas visa possibilitar a premiação aos projetos que envolvem campeonatos ou jogos de equipes participantes de atividades esportivas ou outras atividades previstas no calendário acadêmico do Campus. Esta demanda está alinhada com o Plano de Ação e com o planejamento estratégico da Direção para o Campus. O quantitativo estimado para esta licitação está baseado no histórico de consumo do exercício do ano anterior, conforme Pregão SRP 38/2017, registrado no SUAP e empenhado em 24/08/2017 conforme Nota de empenho nº 2017NE800138.
- 2.3.4 **IFRS - Campus Feliz:** A aquisição de medalhas é necessária, uma vez que elas são entregues como premiação em diversos eventos, como interséries, maratonas de programação, entre outros. O campus Feliz promoverá nos dias 20 e 21 de agosto de 2018 os Jogos Inter séries dos cursos integrados. Considerando que os jogos se caracterizam como uma competição esportiva, é importante a realização de uma cerimônia de premiação, sendo necessária a entrega de medalhas para os classificados, em cada uma das modalidades. Além disso, ainda será organizada uma Maratona de Programação, envolvendo alunos matriculados em Institutos Federais, sendo importante valorizar o evento com a premiação de medalhas. Os Jogos Inter séries estão previstos para atender aproximadamente 230 estudantes dos cursos técnicos integrados do ensino médio, envolvendo a competição de futsal, voleibol, e handebol, priorizando que todos os estudantes tenham a oportunidade de participar da referida ação. O número pode ser alterado, dependendo da quantidade de novas matrículas. No ano de 2017, a Maratona de programação disponibilizou 45 vagas para esta ação, tendo a perspectiva de novamente ser realizada neste ano com o mesmo número de vagas ou mais.
- 2.3.5 **IFRS - Campus Ibirubá:** Justifica-se a presente demanda tendo em vista a previsão de realização de Jogos e Eventos Culturais para todas as modalidades de ensino do Campus Ibirubá. Evento 1 – Jogos de Integração para os cursos do ensino médio integrado nas modalidades de atletismo, basquetebol, voleibol, voleibol de dupla, handebol, futsal, futebol, xadrez, tênis de mesa e gincana cultural; Evento 2 – Jogos de Integração para os cursos subsequentes e superiores nas modalidades de atletismo, basquetebol, voleibol, voleibol de dupla, handebol, futsal, futebol, xadrez, tênis de mesa e gincana cultural; e Evento 3 – Mostra Cultural dos cursos de ensino médio integrado.
- 2.3.6 **IFRS - Campus Restinga:** O campus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), promoverá no segundo semestre de 2018, em data a ser definida, um evento de inauguração da quadra coberta do Campus, o qual será organizado pelos alunos do CST em Gestão Desportiva e Lazer. Para fins de premiação e encerramento do evento foram solicitadas as medalhas. O evento está sendo previsto para atender uma média de 100 participantes entre estudantes e servidores. As equipes serão formadas por 10 atletas cada, com equipes nos naipes masculino, feminino e misto, nas modalidades futsal, vôlei, handebol e basquete. Também foram previstas medalhas para premiação dos selecionados para 2 fase da OBMEP, cujo quantitativo aproximado são 30 estudantes. A ação proposta está vinculada ao Plano de Ação do Campus, onde consta o apoio à realização dos sábados letivos temáticos, bem como proporcionar a realização de ações de extensão em hospitalidade e lazer, como um dos eixos do Campus. Além disso, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFRS estabelece como uma das políticas de permanência e êxito dos estudantes na instituição a realização de atividades esportivas e de lazer como forma de integrar os estudantes. Ainda no PDI, fica firmado o compromisso da instituição com a Educação Profissional, onde o esporte e o lazer se apresentam como um elemento de elevação da qualidade de vida, que visa equilibrar as relações entre trabalho e trabalhador, respeitando ritmos, sinais de saúde e bem-estar. O esporte é uma das facetas apresentadas por Gardner dentro das “Inteligências

múltiplas”, caracterizado por pessoas determinadas, com objetivos definidos, que sabem trabalhar em equipe e resolver situações problema. A aquisição de medalhas bem como seus quantitativos foi baseado na realização de eventos esportivos semelhantes no IFRS em anos anteriores. No entanto, salientamos que o Campus Restinga está realizando essa requisição pela primeira vez. Eventos prévios esportivos que foram realizados não tiveram solicitação de medalhas.

2.3.7 **IFRS - Campus Rolante**: O material será utilizado nos campeonatos realizados no campus Rolante ao longo dos anos letivos, bem como nas competições promovidas no âmbito das aulas de Educação Física. A aquisição dos materiais é necessária, pois se trata de material essencial para o desenvolvimento do projeto de ensino de esportes que será realizado durante os anos letivos, em consonância com o PDI, que aponta a prática esportiva como um importante instrumento pedagógico capaz de contribuir para a garantia da inclusão, permanência e êxito dos estudantes do IFRS, com o Plano Estratégico e do Plano de Ação do campus Rolante que prevê o desenvolvimento de programas ou projetos de ensino com vistas à integração de ensino/pesquisa/extensão e aprimoramento das práticas pedagógicas.

2.3.8 **IFRS - Campus Sertão**: Justifica-se a necessidade de aquisição das medalhas, tendo em vista que o IFRS – Campus Sertão realiza anualmente a Semana da Juventude, geralmente durante o mês de novembro, para os alunos do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do IFRS – Campus Sertão conforme previsto em calendário escolar. De acordo com definições já tomadas pela Comissão da Semana da Juventude nos anos anteriores, decidiu-se que haverá premiação geral, e premiação por modalidade, tanto masculina como feminina, sendo esta uma forma de minimizar a disputa de competição existente entre as turmas, priorizando a integração entre os estudantes. Os quantitativos demandados são basicamente os mesmos dos últimos anos, tendo em vista o atendimento do público participante estimado no evento, a quem se destinam as medalhas. Conforme Nota de Empenho 2017NE800586 emitida em 17/10/2017, verifica-se a aquisição de 225 unidades de medalhas tipo ouro, prata e bronze. Da mesma forma para o ano seguinte manteve-se o mesmo quantitativo, pois esta representa a necessidade da administração.

2.3.9 **IFRS - Campus Vacaria**: O Campus Vacaria conta atualmente com dois cursos de ensino médio integrado. Considerando este público e que haverá algumas disputas em modalidades esportivas, justifica-se a presente aquisição tendo em vista a intenção de premiações simbólicas para os ganhadores das referidas competições, estas proporcionadas pelas aulas de educação física. Trata-se da primeira aquisição de medalhas por este campus. Desta forma, as quantidades solicitadas foram elaboradas com consonância com o número de alunos que o Campus Vacaria possuirá em 2018 – cerca de 500 – bom como pelo número de competições que acontecerão, sendo elas: vôlei, futebol, handebol e basquetebol, em modalidades masculinas e femininas.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS BENS COMUNS**

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e **subordinação direta**.
- 3.3. Os bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de uma avaliação minuciosa. Nesse sentido, o objeto do presente certame licitatório se enquadra neste conceito, portanto, pode ser utilizada a modalidade de licitação pregão, conforme prevê o artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002.
- 3.4 Com base no Art. 3º do Decreto 7.892/2013, justifica-se a utilização do sistema de registro de preços.

#### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Todos os membros da arbitragem deverão, obrigatoriamente, atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:

4.1.1.1. Pertencer a uma associação de árbitros da modalidade contratada, reconhecida pela Federação Gaúcha ou estadual equivalente, ou por Confederação Brasileira da referida modalidade, estando com a última reciclagem realizada, no mínimo, em 2013;

4.1.1.2. Quando não federado, ter realizado um curso reconhecido por federação estadual ou confederação brasileira da modalidade;

4.1.1.3. Quando não federado, ter participado de curso ministrado por árbitro federado da sua modalidade. A equipe de arbitragem obedecerá às regras em vigor nas Confederações, em tudo o que não contrariar o regulamento da competição.

4.1.2. Conhecidas as datas programadas para realização do "5º Jogos do IFRS", as quais somente serão alteradas por motivo de força maior, embora não se disponha ainda do seu cronograma de atividades, com o exato número de partidas a serem disputadas, que somente poderá ser elaborado após o encerramento das inscrições, em 19/04/2018, e sabendo que o evento contará com três (03) dias de jogos, sendo que nos dois primeiros dias terão jogos nos turnos matutino, vespertino e noturno e no terceiro dia, jogos nos turnos matutino e vespertino, e as modalidades que estão previstas para cada um deles, elaborou-se o quadro 1, abaixo, que permite estimar o número de equipes de arbitragem necessárias, por modalidade esportiva, por turno de evento.

Quadro 1 - Estimativa da quantidade de equipes de arbitragem, por modalidade e turno					
Datas do Evento: 17 a 19 de maio de 2018.					
Modalidades Esportivas Previstas (a)	Nº de Turnos em que ocorrerão as Partidas (jogos), por Modalidade			Nº de Equipes necessárias por Modalidade, e por Turno (c)	Total de Turnos por Equipe de Arbitragem, por Modalidade $a \times (b1+b2+b3) \times c$
	Manhã (b1)	Tarde (b2)	Noite (b3)		
Voleibol	3	3	2	1	8
Futsal	3	3	2	1	8
Basquete	3	3	2	1	8
Vôlei de Praia	3	3	2	1	8
Handebol	3	3	2	1	8
Tênis de Mesa	3	3	2	1	8
Xadrez	3	3	2	1	8

4.1.3 Da mesma forma, conhecido o Regulamento Geral 2018, que normatiza a 5ª edição dessa competição desportiva, estipulando previamente o número de modalidades, as categorias de disputa (masculina e feminina) em cada uma delas e o quantitativo máximo de atletas por *campus* para modalidade esportiva e em cada uma dessas categorias, elaborou-se o quadro 2, abaixo, para estimar-se os quantitativos de prêmios para os três primeiros lugares em cada segmento dessa competição desportiva:

Quadro 2 - Estimativa da quantidade de premiações						
Modalidades Esportivas Previstas (a)	Nº de Categorias / Naipes*	Nº de Atletas + Prof. Técnico (b)	Total de Premiados por Modalidade $(c) = 3 \times ab$	Prêmios Por Classificação $c1 = c2 = c3 = c/3$		
				1º Lugar Ouro (c1)	2º Lugar Prata (c2)	3º Lugar Bronze (c3)
Voleibol	02	11	66	22	22	22
Futsal	02	11	66	22	22	22
Basquete	02	11	66	22	22	22

Vôlei de Praia	02	03	18	06	06	06
Handebol	02	13	78	26	26	26
Tênis de Mesa <sup>1</sup>	02	02	12	04	04	04
Xadrez <sup>1</sup>	02	02	12	04	04	04
Atletismo <sup>2</sup>	02	32	192	64	64	64
Futebol	01	17	51	17	17	17
<b>Número de prêmios, por classificação:</b>				187	187	187
<b>Total Global de Premiações:</b>				561		

\*Feminino e Masculino, individual e coletivo.

<sup>1</sup>Modalidades de disputa individual.

<sup>2</sup>Equipes formadas por até 20 atletas, que concorrem à onze (11) premiações individuais além das duas (02) premiações por equipes, em provas de revezamento (4x100m e 4x400m), sempre acompanhados por um (01) professores, responsáveis técnicos.

**4.2.** O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa, nos seguintes endereços:

4.2.1. IFRS – Reitoria:

**4.2.1.1.** Para prestação de serviços de arbitragem (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7): Rua Castro Alves, 166 - Rio Branco, Novo Hamburgo – RS – 93.310-270;

**4.2.1.2.** Para o material (medalhas – item 8): Rua General Osório, 348 - Centro, Bento Gonçalves – RS – 95.700-000;

4.2.2. IFRS - *Campus* Bento Gonçalves: Ginásio Poliesportivo do Campus Bento Gonçalves: Av. Osvaldo Aranha, 540, Bairro Juventude da Enologia. Bento Gonçalves/RS. CEP 95700-206.

4.2.3 IFRS - *Campus* Canoas: Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870. Bairro Igará III - Canoas/RS. CEP: 92412-240.

4.2.4. IFRS - *Campus* Caxias: Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 Bairro Nossa Senhora de Fátima Caxias do Sul – RS CEP: 95043-700.

4.2.5. IFRS - *Campus* Feliz: Setor de Almoxarifado e Patrimônio, sala E2. Rua Princesa Isabel, 60 - Vila Rica, Feliz, CEP: 95.770-000.

4.2.6. IFRS - *Campus* Ibirubá: Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111, Bairro Esperança, Ibirubá/RS CEP: 98200-000. IFRS - *Campus* Sertão: Setor de Almoxarifado. Endereço: Engº. Luiz Englert, S/N, Sertão, RS, CEP: 99170.00.

4.2.7 IFRS - *Campus* Rolante: Rodovia RS 239, Km 68 (Estrada Taquara-Rolante), Bairro Campinas, Rolante/RS, Caixa Postal 118, CEP 95.690-000.

4.2.8. IFRS – *Campus* Restinga: Rua Alberto Hoffmann, 285. Bairro Restinga, Porto Alegre/RS. CEP nº 91791-508.

4.2.9. IFRS - *Campus* Vacaria: Estrada João Viterbo de Oliveira, 3061 Área Rural, CEP: 95200-000.

**4.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** A demanda para a prestação de serviços de arbitragem do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

5.1.1. Para a prestação de serviço de arbitragem tomou-se por base o regulamento do 5º Jogos do IFRS, edição 2018, conforme as demandas de cada modalidade esportiva;

5.1.2. Os quantitativos para a prestação de serviço de arbitragem previstos poderão sofrer supressões em caso fortuito, desde que a empresa contratada seja informada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

5.1.3. A Empresa contratada para a prestação de serviço de arbitragem ficará obrigada a organizar-se de modo que seja respeitado o cronograma de execução/distribuições dos jogos estipulados pela comissão organizadora do 5º Jogos do IFRS, conforme as suas modalidades, locais e horários;

5.1.4. Não será, em qualquer hipótese, disponibilizado materiais, uniformes ou dispositivos do IFRS que sejam inerentes à prestação de serviço de arbitragem que estejam descritos no objeto deste certame;

5.1.5. A empresa prestadora de serviço de arbitragem, respeitará, no cumprimento de seu serviço, a correta duração de cada partida/jogo, nas respectivas modalidades, observando o tempo necessário para que a equipe profissional esteja no local e apta a realizar seus serviços desde o horário previsto para o início dessas partidas/jogos, conforme previsto no cronograma anexo - sujeito a atrasos e/ou cancelamentos por motivos de força maior -, e seguindo as orientações prévias da Comissão Organizadora do 5º Jogos do IFRS;

**5.2.** A demanda para aquisição de medalhas do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

5.2.1. Para aquisição de medalhas tomou-se por base o regulamento do 5º Jogos do IFRS, edição 2018, conforme as demandas de cada modalidade esportiva para a demandante Reitoria e para os *Campi* baseou-se em demandas internas previstas ao longo do período e/ou calendário escolar;

5.2.2. Os quantitativos para aquisição de medalhas previstos poderão sofrer alterações, desde que a empresa contratada seja informada com antecedência de 10 (dez) dias;

5.2.3. A Empresa contratada para aquisição de medalhas ficará obrigada a organizar-se na produção, confecção do *design*, este desde que aprovada pelo órgão solicitante, e pela produção, de modo que seja respeitado as necessidades do órgão demandante;

5.2.4. O período do item 5.2.3. não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da nota de empenho;

5.2.5. Não será, em qualquer hipótese, disponibilizado materiais ou dispositivos do IFRS que sejam inerentes à aquisição das medalhas que estejam descritos no objeto deste certame.

## **6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**6.1.** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

**6.1.1.** A empresa contratada para a prestação de serviço de arbitragem deverá disponibilizar árbitros com conhecimento das regras oficiais das modalidades esportivas contratadas para o 5º Jogos do IFRS, evitando discussões durante a realização dos jogos com os atletas;

**6.1.2.** A empresa contratada para a prestação de serviço de arbitragem deverá cumprir o cronograma de execução/distribuições dos jogos estipulados pela Comissão Organizadora do 5º Jogos do IFRS, conforme as suas modalidades, locais e horários;

**6.1.3.** Os profissionais da empresa contratada para a prestação de serviços de arbitragem deverão se apresentar uniformizados, conforme as regras oficiais de cada modalidade;

**6.1.4.** Os profissionais da empresa contratada para a prestação de serviço de arbitragem deverão estar com os materiais necessários para a realização do trabalho, como apitos, cronômetros e cartões;

**6.1.5.** A empresa contratada para a aquisição de medalhas deverá apresentar produto de acordo com as especificações deste termo de referência;

**6.1.6.** As medalhas deverão apresentar o design aprovado pelo órgão solicitante.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1.** Todos os membros da arbitragem deverão, obrigatoriamente, atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:
- 7.1.1. pertencer a uma associação de árbitros da modalidade contratada, reconhecida pela Federação Gaúcha ou estadual equivalente, ou por Confederação Brasileira da referida modalidade, estando com a última reciclagem realizada, no mínimo, em 2013;
  - 7.1.2. quando não federados, ter realizado um curso reconhecido por federação estadual ou confederação brasileira de sua modalidade;
  - 7.1.3. quando não federado, ter participado de curso ministrado por árbitro federado da sua modalidade.
- 7.2.** A equipe de arbitragem obedecerá às regras em vigor nas Confederações, em tudo o que não contrariar o regulamento da competição;
- 7.3.** Para fins de participação no certame licitatório, as empresas interessadas deverão levar em consideração os quantitativos constantes no item 4.1.2 deste termo de referência;

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 8.1.** Os critérios de medição de pagamento e avaliação dos serviços estão previstos no Anexo II (Instrumento de Medição de Resultado).

## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

- 9.1.** Para a perfeita execução dos serviços de arbitragem, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 9.1.1. Uniformes para os profissionais de arbitragem – 01 (um) para cada profissional;
  - 9.1.2. Apitos, cronômetros, pranchetas – 01 (um) para cada profissional;
- 9.2.** Para fins de participação no certame licitatório, as empresas interessadas deverão levar em consideração os quantitativos constantes no item 4.1.2 deste Termo de Referência, relativo à demanda, discriminação.

## **10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1.** O prazo de execução dos serviços será de 03 (três dias), com início no dia 17 de maio de 2018, a partir das 7h30 minutos, e seguirá o seguinte-cronograma:
- 10.1.1. Dia 17/05/2018: 7h30min – início das atividades; 22h30 – encerramento das atividades;
  - 10.1.2. Dia 18/05/2018: 7h30min – início das atividades; 20h30 – encerramento das atividades;
  - 10.1.3. Dia 19/05/2018: 7h30min – início das atividades; 17h – encerramento das atividades.
- 10.2.** O cronograma do 5º Jogos do IFRS, com os horários de cada modalidade, será encaminhado a empresa contratada até o dia 10 de maio de 2018.

## **11. DA VISTORIA**

- 11.1.** Pelas características do objeto licitado não se faz necessária a vistoria.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e/ou sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a sua correção;
- 12.4.** Manter a empresa contratada atualizada sobre o cronograma dos jogos.
- 12.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço e/ou o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 12.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.10. Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à *descrição, quantidade marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia*, conforme o caso;
  - 13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 13.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 13.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
  - 13.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
  - 13.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 13.1.9. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
  - 13.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 13.1.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - 13.1.12. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
  - 13.1.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
  - 13.1.14. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

- 13.1.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 13.1.16. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 13.1.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 13.1.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.1.19. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1. A empresa contratada, na execução do termo de contrato e sem prejuízo das responsabilidades e obrigações contratuais, poderá subcontratar parte dos serviços relacionados, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93 da seguinte forma:
  - 14.1.1. Para análise da subcontratação, a empresa contratada deverá apresentar documentos referentes à qualificação da empresa subcontratada, regularidade fiscal e trabalhista durante a execução do serviço.
  - 14.1.2. Para a efetivação da subcontratação, a empresa contratada deverá apresentar, perante o IFRS, cópia do ato que comprove o seu vínculo formal com a subcontratada, conforme a legislação vigente.
  - 14.1.3. Na hipótese de substituição da subcontratada, as cláusulas acima dispostas deverão ser integralmente observadas.
  - 14.1.4. A empresa contratada responsabiliza-se pelo sigilo das informações de saúde dos servidores.
  - 14.1.5. São indissociáveis as responsabilidades contratuais e legais da empresa contratada, que permanecerá totalmente responsável pela execução do objeto do contrato perante o IFRS, sob qualquer aspecto, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade.
  - 14.1.6. A empresa contratada deverá realizar o pagamento aos laboratórios e demais clínicas conveniadas mensalmente, independente da vigência do contrato, e entregar cópia do comprovante de pagamento para o IFRS referente ao mês anterior da Nota Fiscal respectiva, não respondendo a contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada.
- 14.2. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:
  - 14.2.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

14.2.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

14.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**14.3.** Fica vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência.

## **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **16. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**16.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**16.3.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**16.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**16.5.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

**16.6.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo II, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

16.6.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.6.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**16.7.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**16.8.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**16.9.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**16.10.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

- 16.11.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 16.12.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 16.13.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 16.14.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.15.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.16.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.17.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 16.18.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.19.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 17.1.** Os materiais, serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 17.2.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 17.3.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 17.4.** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento do objeto, será realizado pelo setor responsável.

- 17.4.1. O setor responsável analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 18.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5. Cometer fraude fiscal; e
- 18.1.6. Não mantiver a proposta.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a contratante e/ou para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

18.2.2.1. Nos casos de fornecimento de material:

**18.2.2.1.1.** multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

**18.2.2.1.2.** multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;

**18.2.2.1.3.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.2.2. Nos casos que se tratam de execução de serviço:

**18.2.2.2.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**18.2.2.2.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**18.2.2.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**18.2.2.2.4.** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

**18.2.2.2.5.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**18.2.2.2.6.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.2.6. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.2.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

<b>Tabela 1: Correspondência entre os graus de infração e valores de multa.</b>	
<b>GRAU DA INFRAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL PARA CÁLCULO DO VALOR DA MULTA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

<b>Tabela 2: Infrações e respectivos graus de avaliação.</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 18.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 18.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 18.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 18.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Bento Gonçalves/RS, 24 de abril de 2018.

**Equipe de Planejamento da Contratação:**

(designada sob Portaria IFRS nº 1.853, de 07 de dezembro de 2017)

LEILA SCHWARZ  
Siape 1869160

CAROLINE CATANEO  
Siape 3902878

CLAUDIO MANSONI  
Siape 2163192

CÍNTIA M. A. STOCCHERO  
Siape 1810596

**ANEXO II**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL –**  
**CAMPUS RESTINGA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º ...../2018**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Restinga*, com sede na Rua Alberto Hoffmann 205, bairro Restinga, CEP nº 91791-508, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0008-12, neste ato representado pelo Diretor Geral Gleison Samuel do Nascimento, nomeado pela Portaria nº 317 de 23 de fevereiro de 2016, publicada no DOU. de 24 de fevereiro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2018, publicada no \_\_\_\_\_ de ...../...../2018, processo administrativo nº 23419.000170/2018-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n.º 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**01. DO OBJETO**

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Arbitragem Esportiva e aquisição de material (medalhas) para o IFRS – Reitoria e demais participantes, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 31/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

02.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Ou lote	Prestador do serviço <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>
--------------------	--

do							
TR							
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade	Garantia

### 03. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

03.1. São órgãos e entidades públicas participantes deste registro de preços, por item:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
01	IFRS - Reitoria (UASG 158141)
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	IFRS – <i>Campus</i> Bento Gonçalves (UASG 158264)
10	IFRS – <i>Campus</i> Canoas (UASG 158265)
11	IFRS – <i>Campus</i> Caxias do Sul (UASG 158328)
12	IFRS – <i>Campus</i> Feliz (UASG 158676)
13	IFRS – <i>Campus</i> Ibirubá (UASG 158675)
14	IFRS – <i>Campus</i> Restinga (UASG 158326)
15	IFRS – <i>Campus</i> Rolante (UASG 158743)
16	IFRS – <i>Campus</i> Sertão (UASG 158263)
17	IFRS – <i>Campus</i> Vacaria (UASG 158744)

### 04. VALIDADE DA ATA

04.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

### 05. REVISÃO E CANCELAMENTO

05.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

05.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 05.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 05.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 05.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 05.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 05.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 05.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 05.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 05.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 05.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 05.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 05.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 05.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 05.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 05.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 05.9.1. por razão de interesse público; ou
- 05.9.2. a pedido do fornecedor.

## **06. CONDIÇÕES GERAIS**

- 06.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

06.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

06.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **duas (02)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Porto Alegre/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

GLEISON SAMUEL DO NASCIMENTO  
Diretor-geral do IFRS *Campus* Restinga  
Portaria IFRS nº 317/2016

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado pela empresa)

**À Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos do IFRS - Campus Restinga**

**Assunto:** PE SRP Nº 31/2018 - UASG 158326 (processo nº 23419.000170/2018-15)

### PROPOSTA COMERCIAL

Município/UF, xx de maio de 2018.

Prezado(a) Sr.(a) Pregoeiro(a),

A empresa RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrita sob CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada à endereço completo da empresa, tendo examinado minuciosamente o instrumento convocatório e normas aplicáveis ao Pregão Eletrônico SRP nº 31/2018, vem apresentar-lhe proposta para **a prestação de serviços de arbitragem desportiva / o fornecimento de premiações (medalhas) desportivas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas edital e de seus anexos, pelo preço unitário de R\$ xxx,xx (valor unitário por extenso), perfazendo o valor total, para xx unidades, de R\$ xxx,xx (valor total por extenso), calculado conforme as Planilhas de custo e Formação de Preços anexas (para os itens de serviço, apenas).

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços/o fornecimento dos materiais, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos, para tanto: que esta proposta é exequível e que possuímos plena capacidade de executar o contrato nos valores acima mencionados, estando sob nossa integral responsabilidade, a prestação dos serviços contratados / o fornecimento dos materiais adquiridos, nos termos do Edital e seus anexos; que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo; que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data estabelecida para sua apresentação.

Uma vez aceita esta proposta, o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, anexo II, e o Termo de Contrato, se houver, será o/a Sr.(a) NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA, inscrito(a) sob CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente no endereço

Os pagamentos deverão ser creditados no Banco nº xxx - NOME DO BANCO, agência nº xxxx-x, à conta corrente n.º xxxx-x.

Em caso de dúvidas, contatos poderão ser efetuados através do telefone (DDD) XXXX-XXXX e/ou pelo e-mail xxxxxxxx@xxxxxxx.com.br.

CARIMBO DA EMPRESA E  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO IV

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS RESTINGA E A EMPRESA**

.....

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio grande do Sul – *Campus* Restinga, com sede na Rua Alberto Hoffmann, 285, bairro Restinga, CEP nº 91791-508, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0008-12, neste ato representado pelo Diretor Geral Gleison Samuel do Nascimento, nomeado(a) pela Portaria nº 317, de 23 de fevereiro de 2016, publicada no *DOU* de 24 de fevereiro de 2016, inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 23419.000170/2018-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Arbitragem Esportiva para o IFRS – Reitoria e demais participantes, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES
1				
2				
3				
4				

5				
6				
7				
8				
9				

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 151411

Fonte: 0810000000

Programa de Trabalho: 108854

Elemento de Despesa: 339039

PI: U20RLP1929R

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital

## 6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

## **7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**8.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**9.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**10.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.4.3.** Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**11.1.** É vedado à CONTRATADA:

**11.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

**12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal da Comarca de porto Alegre/RS.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Alegre/RS, ..... de..... de 2018

GLEISON SAMUEL DO NASCIMENTO  
Diretor-geral do IFRS - *Campus* Restinga  
Portaria IFRS nº 317/2016

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO V**  
**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR**  
(nos termos no Anexo V-B da IN SEGES/MP 05/2017)

Para a avaliação da qualidade dos serviços prestados a fiscalização do contrato utilizará os indicadores descritos nos quadros abaixo:

<b>SERVIÇOS DE ARBITRAGEM</b> (Objetos licitados sob itens de nº 01 a 07)	
<b>INDICADOR Nº 01 – CONHECIMENTO DAS REGRAS OFICIAIS PELA EQUIPE</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	A empresa contratada para a prestação de serviço de arbitragem deverá disponibilizar árbitros com conhecimento das regras oficiais das modalidades esportivas do 5º Jogos do IFRS, evitando discussões durante a realização dos jogos com os atletas.
<b>Meta a cumprir</b>	Todos os árbitros deverão demonstrar conhecimento das regras oficiais das modalidades esportivas em que estarão atuando.
<b>Instrumento de medição</b>	Questionário de avaliação com os professores de Educação Física.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Acompanhamento <i>in loco</i> durante a realização dos jogos pela Comissão Organizadora do 5º Jogos do IFRS.
<b>Periodicidade</b>	Diária.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	$X = \text{n}^\circ \text{ de avaliações satisfatórias}^* / \text{n}^\circ \text{ de partidas.}$
<b>Início de Vigência</b>	A partir do dia 17 de maio de 2018, primeiro dia do 5º Jogos do IFRS.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	$X = 1$ – sem redução do valor mensal do serviço. $0,8 \leq X < 1$ – redução de 5% do valor da diária do serviço. $0,6 \leq X < 0,8$ – redução de 10% do valor da diária do serviço.
<b>Sanções</b>	Sanções conforme critérios descritos no item 18 do Termo de Referência.
<b>Observações</b>	Para ajuste de pagamento não será necessária a abertura de processo administrativo. Na aplicação das sanções será garantida a ampla defesa e o contraditório.

(\*) A avaliação será considerada satisfatória se no instrumento de avaliação (questionário) o árbitro receber “muito bom” ou “excelente” em 04 itens.

<b>SERVIÇOS DE ARBITRAGEM</b> (Objetos licitados sob itens de nº 01 a 07)	
<b>INDICADOR Nº 02 – CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA E HORÁRIOS</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	A empresa contratada para a prestação de serviço de arbitragem deverá cumprir o cronograma de execução/distribuições dos jogos estipulados pela Comissão Organizadora do 5º Jogos do IFRS, conforme as suas modalidades, locais e horários.

<b>Meta a cumprir</b>	Todos os árbitros deverão cumprir os horários e cronogramas estabelecidos para a realização do evento.
<b>Instrumento de medição</b>	Questionário de avaliação com os professores de Educação Física.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Acompanhamento <i>in loco</i> durante a realização dos jogos pela Comissão Organizadora do 5º Jogos do IFRS.
<b>Periodicidade</b>	Diária.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	$X = \text{N}^\circ \text{ de avaliações satisfatórias}^* / \text{N}^\circ \text{ de partidas.}$
<b>Início de Vigência</b>	A partir do dia 17 de maio de 2018, início do primeiro dia do 5º Jogos do IFRS.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	$X = 1$ – sem redução do valor mensal do serviço. $0,8 \leq X < 1$ – redução de 5% do valor da diária do serviço. $0,6 \leq X < 0,8$ – redução de 10% do valor da diária do serviço.
<b>Sanções</b>	Sanções conforme critérios descritos no item 18 do Termo de Referência.
<b>Observações</b>	Para ajuste de pagamento não será necessária a abertura de processo administrativo. Na aplicação das sanções será garantida a ampla defesa e o contraditório.

(\*) A avaliação será considerada satisfatória se no instrumento de avaliação (questionário) o árbitro receber “muito bom” ou “excelente” em 04 itens.

<b>SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (Objetos licitados sob itens de nº 01 a 07)</b>	
<b>INDICADOR Nº 03 – UNIFORMES DAS EQUIPES</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Os profissionais da empresa contratada para a prestação de serviços de arbitragem deverão se apresentar uniformizados, conforme as regras oficiais de cada modalidade.
<b>Meta a cumprir</b>	Todos os árbitros deverão se apresentar uniformizados.
<b>Instrumento de medição</b>	Questionário de avaliação com os professores de Educação Física.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Acompanhamento <i>in loco</i> durante a realização dos jogos pela Comissão Organizadora do 5º Jogos do IFRS.
<b>Periodicidade</b>	Diária.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	$X = \text{N}^\circ \text{ de avaliações satisfatórias}^* / \text{N}^\circ \text{ de partidas.}$
<b>Início de Vigência</b>	A partir do dia 17 de maio de 2018, início do primeiro dia do 5º Jogos do IFRS.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	$X = 1$ – sem redução do valor mensal do serviço. $0,8 \leq X < 1$ – redução de 5% do valor da diária do serviço. $0,6 \leq X < 0,8$ – redução de 10% do valor da diária do serviço.
<b>Sanções</b>	Sanções conforme critérios descritos no item 18 do Termo de Referência.
<b>Observações</b>	Para ajuste de pagamento não será necessária a abertura de processo administrativo. Na aplicação das sanções será garantida a ampla defesa e o contraditório.

(\*) A avaliação será considerada satisfatória se no instrumento de avaliação (questionário) o árbitro receber “muito bom” ou “excelente” em 04 itens.

<b>SERVIÇOS DE ARBITRAGEM</b> (Objetos licitados sob itens de nº 01 a 07)	
<b>INDICADOR Nº 04 – MATERIAIS DE TRABALHO DAS EQUIPES</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Os profissionais da empresa contratada para a prestação de serviço de arbitragem deverão estar com os materiais necessários para a realização do trabalho, como apitos, cronômetros e cartões.
<b>Meta a cumprir</b>	Todos os árbitros deverão ter os materiais necessários para a realização do serviço.
<b>Instrumento de medição</b>	Questionário de avaliação com os professores de Educação Física.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Acompanhamento <i>in loco</i> durante a realização dos jogos pela Comissão Organizadora do 5º Jogos do IFRS.
<b>Periodicidade</b>	Diária.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	$X = \text{N}^\circ \text{ de avaliações satisfatórias}^* / \text{N}^\circ \text{ de partidas.}$
<b>Início de Vigência</b>	A partir do dia 17 de maio de 2018, início do primeiro dia do 5º Jogos do IFRS.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	$X = 1$ – sem redução do valor mensal do serviço. $0,8 \leq X < 1$ – redução de 5% do valor da diária do serviço. $0,6 \leq X < 0,8$ – redução de 10% do valor da diária do serviço.
<b>Sanções</b>	Sanções conforme critérios descritos no item 18 do Termo de Referência.
<b>Observações</b>	Para ajuste de pagamento não será necessária a abertura de processo administrativo. Na aplicação das sanções será garantida a ampla defesa e o contraditório.

(\*) A avaliação será considerada satisfatória se no instrumento de avaliação (questionário) o árbitro receber “muito bom” ou “excelente” em 04 itens.

**ANEXO VI**  
**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PELOS USUÁRIOS**

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO SOBRE A ATUAÇÃO  
DAS EQUIPES DE ARBITRAGEM

Prezado Professor de Educação Física,

Solicitamos o preenchimento do questionário de avaliação sobre a atuação dos árbitros contratados para a realização do serviço de arbitragem no 5º Jogos do IFRS.

A sua participação nesta avaliação é importante para verificação da qualidade dos serviços prestados e para a fiscalização do contrato junto a empresa responsável.

De acordo com as observações realizadas durante o desenvolvimento dos jogos, faça sua avaliação, considerando:

- 1 = avalio como insatisfatório;
- 2 = avalio como regular;
- 3 = avalio como bom;
- 4 = avalio como muito bom;
- 5 = avalio como excelente; ou
- NA = não me sinto em condições de avaliar.

Modalidade: \_\_\_\_\_

Data e Turno da(s) partida(s) avaliada(s): \_\_\_\_\_

Nome(s) do(s) árbitro(s): \_\_\_\_\_

<b>Itens a serem analisados:</b>	<b>Avaliação</b>					
Conhecimento das regras oficiais, conforme sua modalidade de atuação.	1	2	3	4	5	NA
Cumprimento dos horários estabelecidos.	1	2	3	4	5	NA
Uniforme adequado.	1	2	3	4	5	NA
Sinalização eficaz no uso dos cartões e adequada utilização do apito.	1	2	3	4	5	NA
Sanções disciplinares adequadas.	1	2	3	4	5	NA
Decisões objetivas e seguras	1	2	3	4	5	NA
Controle dos jogos em todas as fases do mesmo.	1	2	3	4	5	NA
Comportamento adequado em relação aos estudantes/atletas	1	2	3	4	5	NA

**Observações** (opcionais): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_